



PROCESSO Nº 2085/13

PROTOCOLO Nº 11.452.330-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 646/14

APROVADO EM 17/09/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL - SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 286/09, de 03/07/09.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1888/13-SUED/SEED, de 04/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 24/04/12, de interesse do Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Sede, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Ensino que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 286/09, de 03/07/09.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1948/13, de 24/04/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl. 293).

O Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2348/09, de 26/07/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/06/07 até 21/06/12 (fl. 09).

Com a emissão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança denomina-se Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 2085/13

1.1 Dados Gerais do Curso (fl.142)

Curso: Técnico em Radiologia (Setor Diagnóstico)
Eixo Tecnológico : Ambiente, Saúde e Segurança
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e noite
Regime de matrícula: modular
Carga horária: 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas
Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 20 meses e máximo de 60 meses
Requisitos de acesso: egresso do Ensino Médio, 18 anos completos e apresentar atestado de sanidade e capacidade física com exame hematológico
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.143)

O Técnico em Radiologia (Setor Diagnóstico) realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear. Auxilia na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente.



PROCESSO N° 2085/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 175)

COLÉGIO RUI BARBOSA



Matriz Curricular



Módulos	Disciplinas		Teoria/ Prática	Estágio Supervisionado	
	Funções	Sub-Funções			
MÓDULO I	EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	Educação para Autocuidado	80	-	
	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	80	-	
		Biossegurança nas Ações de Saúde	80	-	
	RECUPERAÇÃO/ REABILITAÇÃO	Prestação de Primeiros Socorros	100	-	
	GESTÃO EM SAÚDE	Organização de Processo de Trabalho em Saúde	80	-	
		Organização do Processo de Trabalho em Radiologia e Diagnósticos por Imagem em Saúde	110	-	
	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Preparação para Exames Diagnósticos por Imagem	110	-	
		Realização de Procedimentos Radiológicos	120	-	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (OBSERVAÇÃO)			-	200	
Subtotal			760		
MÓDULO II	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Implementação de Ações de Radioproteção	120	-	
	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Processamento de Imagens Digitais	120	-	
		Processamento Químico de Filmes	80	-	
		Administração de Meios de Contraste	120	-	
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (Participação/ Atividade Prática)			-	400
	Subtotal			440	600
Total			1200	600	

Waldo Benedito Graboski
Diretor Geral



PROCESSO N° 2085/13

1.4 Certificação (fl. 347)

Para receber o diploma de Técnico em Radiologia (Setor Diagnóstico), o aluno deverá comprovar através de histórico escolar e apresentação de certidão de regularidade de estudos e conclusão do Ensino Médio, a carga horária total dos módulos I e II, inclusive, frequência e aprovação em todos os estágios supervisionados, de acordo com o quadro curricular e apresentação do projeto final do curso.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Cruz Vermelha Brasileira
- Centro de Diagnósticos por Imagens Medeiros
- Abreu J. M. Serviço Radiológico Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 311 a 322.



PROCESSO N° 2085/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 329)

Noturno

2011 – Módulos I e II - 13 alunos matriculados, 03 desistentes e 10 aprovados

2012 – Módulos I e II - 17 alunos matriculados, 04 desistentes e 13 aprovados

Matutino

2013 -Módulos I e II – 10 alunos matriculados, 03 desistentes – em curso

2013 – Módulos I e II – 18 alunos matriculados, 05 desistentes – em curso

1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fl. 196 e 199)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Silvana Gonçalves de Lima Mazurosky	-Tecnólogo em Radiologia	-Coordenação de Curso
-Lisiane Dias Fontoura	-Tecnólogo em Radiologia	-Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 330)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 271/13, de 20/06/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia; Rosane Mari Spigiorim R. Leal, licenciada em Ciências e como perito Sérgio Herrero Moraes, bacharel em Odontologia com especialização em Radiologia Odontológica, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 286/09, de 03/07/09.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 312/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 286/09, de 03/07/09.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 286/09, de 03/07/09.

Dados Gerais do Curso (fl. 344)

Curso Técnico em Radiologia
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde



PROCESSO N° 2085/13

Perfil Profissional do Curso (fl. 346)

O Técnico em Radiologia realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear. Auxilia na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente.

Certificação (fl. 347)

Para receber o diploma de Técnico em Radiologia, o aluno deverá comprovar através do histórico escolar e certidão de regularidade de estudos a conclusão do Ensino Médio, a carga horária total dos módulos I e II, inclusive, frequência e aprovação em todos os módulos e no Estágio Profissional Supervisionado, de acordo com a Matriz Curricular e apresentação do projeto final do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº nº 286/09, de 03/07/09.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foram anexadas ao processo as fls. 355 a 363, contendo o diploma de Rosane Mari Spigiorim R. Leal, integrante da Comissão de Verificação e as fls. 364 a 368, constando cronograma e acompanhamento de estágio.

Às 328, a instituição de ensino relata que em função de algumas áreas de atuação serem limitadas para o Técnico em Radiologia (Radioterapia, Medicina Nuclear e Industrial), os alunos do Curso Técnico em Radiologia do Colégio Rui Barbosa, são orientados a continuarem seus estudos em cursos de extensão ofertados por algumas instituições de ensino, principalmente aqueles que desejam ingressar nas áreas descritas acima. Alunos do Curso Técnico em Radiologia estão atuando como estagiários em Clínicas de Diagnóstico por Imagem e hospitais da rede pública e privada. Possuem desempenho profissional satisfatório comprovado pelas avaliações realizadas periodicamente nesses campos de estágio. Através de conversas diretas e diárias com os alunos e supervisores de estágios é possível identificar



PROCESSO N° 2085/13

as novas habilidades exigidas pelo mercado de trabalho e, assim, desenvolver competências durante o curso que correspondem a essas novas necessidades. Podem definir o perfil do aluno egresso do Curso Técnico em Radiologia como um agente de transformação. Os alunos desistentes ao decorrer de todos os módulos do curso apresentam como justificativa: dificuldades financeiras, problemas familiares, dificuldades de adaptação ao curso, horário das aulas, trabalho, entre outros.

Consta à fl. 369 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com prazo de validade até 29/07/14, já com o processo em trâmite neste CEE/PR.

A Comissão de Verificação relata que, por se tratar de prédio histórico, tombado pelo patrimônio cultural, não tem autorização dos órgãos competentes para realizar qualquer tipo de modificação, reforma ou adaptação e embora tenha laudo de funcionamento concedido pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, o prédio não possui acessibilidade. Possui laboratórios de Informática e dois laboratórios para as aulas práticas de Radiologia, com materiais e equipamentos adequados, porém, foi orientada que para a renovação do reconhecimento do curso deverá modernizar os referidos laboratórios, uma vez que outras instituições de ensino já contam com equipamentos mais modernos e significativos para a qualidade das aulas práticas. O acervo bibliográfico atende às necessidades do Plano do Curso. Segundo a comissão, os egressos do referido curso, tem como ponto de partida em sua carreira, os locais onde realizou o estágio e que para o próximo ano letivo já existe uma solicitação do Hospital Nossa Senhoras das Graças mais uma efetivação de convênio para a realização de estágio.

A instituição de ensino relata às fls. 365 e 367 que o desenvolvimento do aluno no estágio é acompanhado diretamente pelo técnico responsável pelo setor. O coordenador de estágio realiza visita mensal aos campos de estágio para verificação do desempenho do aluno. São encaminhados três alunos para cada campo de estágio e distribuídos por turnos, manhã, tarde e noite, conforme disponibilidade dos alunos e local. À fl. 364, consta cronograma de estágio, diferentemente do informado pela instituição de ensino.

No entanto, em 26/08/14, durante a visita ao Hospital Cruz Vermelha em Curitiba, este Relator constatou junto à responsável técnica pelo setor de Radiologia do citado hospital, que os alunos frequentam o estágio sob a supervisão da mesma, sem o acompanhamento, *in loco*, da coordenação de estágio da instituição de ensino.

Diante da recomendação da Comissão de Verificação, com relação à aquisição de equipamentos mais modernos e significativos para o laboratório de Radiologia, e considerando a visita deste Relator em 26/08/14,



PROCESSO N° 2085/13

que constatou a falta de acompanhamento do coordenador de estágio, no local de estágio, a renovação do reconhecimento será concedida com prazo inferior a cinco anos, para que a instituição faça as adequações necessárias.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 20 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Sede, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Ensino, pelo prazo de três anos, a partir de 21/06/12 até 21/06/15, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 286/09, de 03/07/09, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) acatar as recomendações deste Relator com relação ao acompanhamento do estágio, *in loco*, e da Comissão de Verificação, em relação à aquisição de equipamentos modernos para o laboratório de Radiologia, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;



PROCESSO N° 2085/13

d) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento, cumprindo na íntegra as recomendações deste Relator e da Comissão de Verificação;

e) solicitar a renovação do reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo esgotar-se-á em 21/06/15.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE